

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/DF
FACULDADE DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SENAC-DF

REGULAMENTO CAMPANHA “DESCONTO INOVAÇÃO”

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/DF, entidade mantenedora da Faculdade Senac de Tecnologia e Inovação – FAC SENAC-DF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.296.968/0008-7, com sede na SEPS Quadra 713/913 Edifício CNC Trade, 4º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 79.390-135, resolve instituir a campanha promocional “DESCONTO INOVAÇÃO”, de acordo com sua política de desconto, instituída pela Portaria AR/NA/SENAC/DF Nº 001/2021 e na forma regulamentada a seguir:

1. DA CAMPANHA:

1.1. “DESCONTO INOVAÇÃO” é uma campanha para os cursos de graduação: Análise e desenvolvimento de Sistemas, Banco de Dados, Gestão Comercial, Gestão de Tecnologia da Informação, Gestão em Marketing, Segurança da Informação e Gestão da Comunicação Digital com objetivo de conceder desconto na SEMESTRALIDADE, a partir da primeira mensalidade, conforme as condições previstas no presente regulamento.

2. VIGÊNCIA:

2.1. A presente campanha terá vigência, no 2º semestre de 2021, 1º semestre de 2022, 2º semestre de 2022, 1º semestre de 2023 e 2º semestre de 2023.

3. DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Conforme tabela de preço da FAC/SENAC os valores das semestralidades em 2.2021 e 1.2022 dos cursos, objeto desta campanha e indicados na Clausula I, estão estabelecidos da seguinte forma:

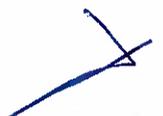
a) Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial	R\$3.894,00
b) Curso Superior de Tecnologia da Informação	R\$3.894,00
c) Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	R\$3.894,00
d) Curso Superior de Tecnologia em Banco de Dados	R\$3.894,00
e) Curso Superior de Tecnologia em Segurança da Informação	R\$3.894,00
f) Curso Superior de Tecnologia em Marketing	R\$3.894,00
g) Curso Superior em Gestão da Comunicação Digital	R\$3.894,00

3.2. A FAC SENAC/DF concederá desconto de 84,59% (oitenta e quatro e cinquenta e nove por cento) sobre o valor cheio da semestralidade descrita no item 3.1, conforme indicado neste regulamento e para as matrículas efetivamente realizadas no 2º semestre de 2021 e 1º semestre de 2022;

3.3. Os valores acima mencionados poderão ser quitados em até 06 (seis) vezes, por quitação antecipada, cartão de crédito, débito, boletos e etc.

4. DA UNIDADE PARTICIPANTE:

4.1. A campanha é válida para a unidade da FAC SENAC/DF.



5. DOS DESCONTOS, CONCESSÃO E MANUTENÇÃO:

5.1. A concessão do desconto está condicionada ao período do pagamento indicado no item 3.2;

5.3. O aluno que por qualquer motivo efetuar trancamento de matrícula perderá os efeitos da presente campanha, ficando ciente que seu desconto será automaticamente cancelado;

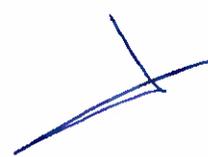
5.4. O desconto está vinculado à pontualidade, conforme a política de desconto da instituição. O aluno que não realizar o pagamento na data estipulada em contrato perderá o desconto integralmente;

5.5 Além dos itens relacionados acima, o aluno beneficiado perderá, o direito ao benefício da presente campanha nos seguintes casos:

- Desrespeitar os termos do Regimento Interno e/ou Estatuto da FAC SENAC/DF;
- Apresentar documentação ou informações incorretas ou inexatas para sua matrícula no curso escolhido;
- Encontrar-se em situação de inadimplência junto à instituição;
- Não obter média de avaliação suficiente e de acordo com as regras institucionais;
- Descumprir as regras deste regulamento.

5.4 A FAC SENAC/DF se compromete na manutenção dos valores desta campanha para o primeiro e segundo semestre do curso escolhido, e nos próximos semestres sofrerão progressão dos valores, conforme tabela abaixo:

- 1 semestre R\$599,94 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)
- 2 semestre R\$599,94 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)
- 3 semestre R\$1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais)
- 4 semestre R\$1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais)
- 5 semestre R\$3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)



5.5 Para usufruir do referido desconto o aluno deverá se inscrever no vestibular, pelo site www.df.senac.br/faculdade e após processo seletivo concluído com as devidas notas que permitirão o ingresso na instituição e realizar a matrícula.

5.6. Os casos que não estão previstos no item 5.5, serão analisados pela Direção da Instituição.

6. DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO À ADESÃO À CAMPANHA “DESCONTO INOVAÇÃO”

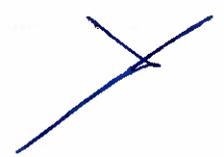
6.1. Observar o período de campanha para adesão;

6.2. Repassar todas as informações e documentações em tempo hábil, não imputando a FAC SENAC/DF qualquer culpa ou dano por razão de problema na transmissão ou acesso ao sistema, exceto quando reconhecidamente, ocorrer problemas registrados pela Instituição;

6.3. Assinar os termos contratuais e aceite nas datas e condições conforme o regulamento.

6.4. Tomar conhecimento dos termos da campanha, conforme publicidade e divulgação nas redes sociais (FACEBOOK, INSTAGRAM, LINKEDIN, TWITTER e BLOG) da FAC SENAC/DF

6.5. Observar os horários e condições da oferta antes da adesão e matrícula nos cursos, objeto desta campanha.



7. CONDIÇÕES GERAIS:

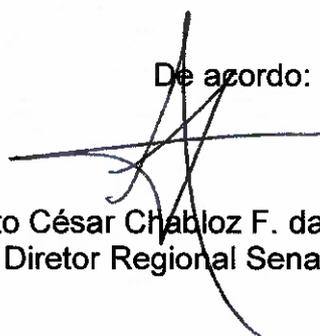
- 7.1. A FAC SENAC-DF se reserva o direito de interrupção da campanha, por qualquer motivo que impeça a continuidade e a condução da mesma, sem aviso prévio, garantindo o compromisso com as adesões já efetuadas e/ou tomando as medidas para correção de eventuais irregularidades;
- 7.2. A FAC Senac não ressarcirá quaisquer valores por prestações de serviços com preços diferenciados fora do escopo desta campanha;
- 7.3. A adesão pelo aluno participante nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, do presente Regulamento;
- 7.4. Não haverá descontos cumulativos, conforme orienta a Portaria AR/ANSENAC/DF/001/2021 para adesão dos alunos, caso pertençam a grupos de beneficiários de outras categorias de descontos. O beneficiário terá que optar pelo valor ou percentual mais vantajoso;
- 7.5. A campanha promocional poderá ter seus prazos prorrogados, por determinação de sua Mantenedora e devidamente informados em seus canais de comunicação oficiais;
- 7.6. As situações omissas ou não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Diretoria da FAC SENAC-DF, que utilizará as legislações em vigor e o bom entendimento comum e uso das boas práticas para solucionar os impasses.

Brasília-DF, 20 de agosto de 2021.



Luis Afonso Bermúdez
Diretor Faculdade de
Tecnologia e Inovação Senac-DF

De acordo:



Augusto César Chabloz F. da Silva Filho
Diretor Regional Senac DF